**INFORMATIVO**

Em atenção ao princípio da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição federal, bem como em observância à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.848 de 30 de agosto de 2017, **INFORMAMOS QUE, AINDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, AS DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO, FORA DO ESTADO E FORA DO PAÍS SE MANTÉM IGUALMENTE AO INFORMATIVO ANTERIOR PUBLICADO NO ANO DE 2023.**

JOSÉ LUIZ MENDES

**PREFEITO MUNICIPAL**